

AUXÍLIO À AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES NO 1º CICLO

Enquadramento legal: art.º 241º da Constituição da República Portuguesa; art.º 9º n.º 1 f' e art.º 16º n.º 1 h' da Lei n.º 75/2013 de 12/09.

REGULAMENTO

Artigo 1º

Âmbito e Objetivo

O presente regulamento aplica-se à área geográfica da freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre, tendo por objetivo participar a aquisição dos manuais escolares aos alunos do 1º ciclo, nos termos seguintes:

Artigo 2º

Beneficiários

São beneficiários do auxílio à aquisição de manuais escolares, os progenitores, ou aquele progenitor com quem a criança viva por força da determinação das responsabilidades parentais, ou outro familiar que comprovadamente seja responsável pela educação da criança, das crianças que frequentem o 1º ciclo do ensino básico na freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre.

Artigo 3º

Condições Gerais de Atribuição

São requisitos para a atribuição do auxílio à aquisição de manuais:

1. Frequentar a criança o 1º ciclo do ensino básico numa das escolas da freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre.
2. Os beneficiários nos termos do art.º 2º, residirem com a criança, há pelo menos dois anos na freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre, incluindo nas antigas freguesia de Belmonte e freguesia de Colmeal da Torre.
3. Entregar atempadamente o requerimento existente para o efeito.

Artigo 4º

Prazo e Forma de Candidatura

O pedido de auxílio à aquisição de manuais escolares deve ser requerido na Junta de Freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre, em requerimento próprio, entre o dia 01 de julho e 15 de agosto de cada ano civil.

Artigo 5º

Apreciação do Pedido

1. A Junta de Freguesia apreciará os pedidos e informará os requerentes, por escrito, da decisão final, no prazo de 30 dias a contar da receção do requerimento.
2. No caso de indeferimento do pedido, os requerentes têm direito a audiência prévia nos termos do art.º 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 6º

Determinação do auxílio

1. O auxílio à aquisição de manuais escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, da freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre, é pago em prestação única, no início de cada ano letivo.
2. O valor concreto a atribuir a cada aluno está dependente do escalão em que cada requerente se encontre inserido, de acordo com o despacho emitido, anualmente, pelo Gabinete do Secretário de Estado e da Administração Escolar.
3. A União das Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre suporta o valor não participado pelo Município aos alunos do 2º escalão e a totalidade do valor aos alunos dos escalões não beneficiados pelo Estado nem pelo Município.
4. Para efeitos do disposto no n.º 3 e 4, a União das Freguesias publicará todos os anos até ao dia 30 de junho, em edital, o valor médio gasto na aquisição dos manuais escolares do 1º ciclo.



Artigo 7º

Casos omissos

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo executivo da freguesia.

Artigo 8º

Entrada em vigor

1. O presente regulamento entra em vigor no 1º dia útil seguinte à sua aprovação na Assembleia de Freguesia.
2. Para os devidos efeitos, relativamente às comparticipações atribuídas as mesmas só serão conferidas de acordo com a disponibilidade orçamental.

Aprovado pela Junta de Freguesia em 28 de maio de 2014.

Aprovado pela Assembleia de Freguesia em 26 de junho de 2014.